



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Optou-se pela aquisição pontual dos bens, em única etapa, considerando-se tratar de itens complementares e interdependentes para a execução das atividades administrativas da Câmara. A centralização da compra favorece o controle orçamentário e logístico e evita fragmentações que poderiam comprometer a economicidade do processo.

A escolha dessa solução também se alinha ao interesse público, por assegurar a continuidade dos serviços da Casa Legislativa com o menor impacto possível, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da Solução

A contratação proposta visa à aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática destinados à modernização, manutenção e suporte das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

A solução consiste na compra direta de equipamentos como computadores, impressora, nobreaks, estabilizadores e periféricos, além de suprimentos como toners, cabos e acessórios. Esses itens permitirão à Câmara substituir equipamentos obsoletos, evitar paralisações nos trabalhos e assegurar maior eficiência nas rotinas internas, contribuindo diretamente para a produtividade do Gabinete da Presidência, dos vereadores e dos demais servidores da Casa.

A execução ocorrerá mediante fornecimento integral dos produtos, com entrega parcelada no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido contratualmente. A contratada deverá garantir que os bens estejam em perfeito estado de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados dos respectivos termos de garantia e manuais técnicos, quando aplicável.

4.2. Parcelamento da Contratação

Não será adotado o parcelamento da contratação. A decisão de realizar a aquisição de forma unificada decorre do fato de que os itens são interdependentes e visam atender à mesma finalidade pública – o funcionamento pleno do ambiente institucional da Câmara.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



O parcelamento, neste caso, poderia gerar dificuldades logísticas e administrativas, além de comprometer a economicidade e a compatibilidade entre os equipamentos, visto que a compra fracionada poderia resultar em produtos com padrões ou marcas distintas, dificultando a manutenção e o uso conjunto dos itens.

Tal diretriz está em consonância com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a não adoção do parcelamento quando demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem econômica.

4.3. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Atualmente, não há contratações diretamente interdependentes a esta aquisição. Contudo, eventual contratação de serviços de suporte técnico ou de manutenção preventiva e corretiva poderá ser avaliada futuramente, caso surja a necessidade de assegurar o funcionamento pleno e contínuo dos equipamentos adquiridos.

Ainda, caso os equipamentos necessitem de instalação ou configuração técnica mais avançada, o órgão poderá optar por realizar contratação complementar, com objeto específico para essa finalidade, desde que obedecidos os limites e exigências legais pertinentes.

4.4. Resultados Pretendidos

Com a aquisição pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal;
- Redução de falhas operacionais decorrentes de equipamentos ultrapassados;
- Maior agilidade na tramitação de documentos e procedimentos administrativos;
- Garantia da continuidade dos serviços essenciais da Casa Legislativa;
- Conformidade com as boas práticas administrativas e com os princípios da eficiência e economicidade;
- Atendimento pleno às demandas dos parlamentares, servidores e da comunidade.

Esses resultados contribuirão para a consolidação de uma gestão moderna, transparente e comprometida com o interesse público.





Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



4.5. Providências a Serem Adotadas

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Formalização do processo de contratação direta, com instrução adequada e juntada de todos os documentos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração do Termo de Referência ou documento equivalente contendo a descrição técnica dos produtos, prazos, condições de entrega e demais requisitos essenciais;
- Realização de pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores, nos termos do §1º do art. 75 da mesma lei;
- Verificação da disponibilidade orçamentária conforme a LOA vigente;
- Publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- Fiscalização adequada do recebimento e da instalação dos equipamentos adquiridos, se necessário.

4.6. Análise de Possíveis Impactos Ambientais

A contratação em si não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se da aquisição de equipamentos e suprimentos comumente utilizados em ambientes administrativos.

Contudo, é importante observar o correto descarte dos equipamentos antigos e insumos esgotados (como toners e cartuchos), de modo a não causar prejuízos ao meio ambiente. Recomenda-se que a Câmara adote medidas de sustentabilidade, como a destinação de resíduos eletrônicos para pontos de coleta adequados e incentivo à reciclagem, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1 Conclusão

Após a análise minuciosa da necessidade apresentada, da viabilidade da contratação, da pesquisa de mercado e das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de materiais permanentes e suprimentos



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



de informática para a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA é medida necessária, oportuna e plenamente justificada sob a ótica da legalidade, da eficiência e do interesse público.

A contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se como a modalidade mais adequada, considerando que o valor estimado não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação em compras de pequeno valor, e que foi demonstrada a viabilidade técnica e econômica da solução.

Diante disso, **recomenda-se o regular prosseguimento da contratação**, por meio de **dispensa de licitação**, com a devida instrução do processo, que deverá conter: justificativa da contratação, pesquisa de preços com, no mínimo, três cotações, análise da proposta mais vantajosa, comprovação de disponibilidade orçamentária, elaboração do termo de referência ou documento equivalente, e posterior formalização da contratação com a empresa selecionada.

A presente aquisição trará benefícios significativos para a Administração, como a modernização do parque tecnológico da Câmara, maior agilidade e segurança nas rotinas internas, continuidade dos serviços legislativos e administrativos, além de representar custo compatível com os preços praticados no mercado e plenamente suportado pela dotação orçamentária vigente.

Por fim, reforça-se que todos os atos devem observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos da nova Lei de Licitações, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legitimidade e a economicidade do processo.

São Pedro da Água Branca/MA, em 14 de Abril de 2025.

Atenciosamente;

Mateus Moura Souza

Chefe de Gabinete



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



DESPACHO

Ao Gabinete da Presidência

Mateus Moura Souza

Chefe de Gabinete

Em atenção a vossa realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, conforme identificado em notificação do Gabinete da Presidência, informo que tiveram seus critérios devidamente atendidos de acordo com as informações fornecidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento de administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito de administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados nas seguintes conformidades:

FONTES UTILIZADAS (Art., 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I – Composição de custos unitários menores ou iguais à medida do item correspondentes no Painel para consulta disponíveis no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP);
	II – Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado a índice de atualização de preços correspondentes;
	III - Utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
x	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificada da escolha desses fornecedores e que não tenha sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação de edital;
	V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



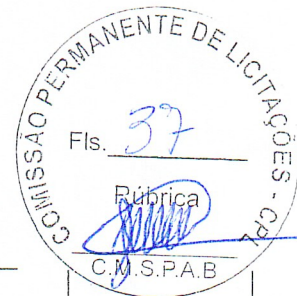
O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DISCO RÍGIDO SATA III 7200 RPM 1TB /64 cache UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB	und	3	R\$ 616,67	R\$ 1.850,00
02	SSD 120GB	und	3	R\$ 256,67	R\$ 770,00
03	SSD 480GB	und	3	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00
04	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 Disco rígido removível, capacidade memória: 1.000 gb, compatibilidade: windows 98,me,xp,vista, 10, mac, linux, interface: sata ii, características adicionais: externo, conexão usb 3.0, buffer 32 mb, velocidade: 7.200 rpm	und	6	R\$ 796,67	R\$ 4.780,00
05	TECLADO USB - padrão ABNT2 Teclado microcomputador, tipo: ampliado, tipo conector: usb, conectividade: com fio	und	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
06	MOUSE ÓPTICO USB "mouse", tipo: usb, modelo: óptico, características adicionais: com botão de rolagem, quantidade botões controle: 03 un, resolução: 1.000 dpi	und	5	R\$ 48,33	R\$ 241,67
07	FONTE ATX 250 20+4P/W REAL Fonte alimentação, compatibilidade: padrão atx, características adicionais: conectores atx 24pinos atx 12v floppy sata, tensão alimentação: (6a) 100,127v - (3a) 200,240 vca,vcc, tipo: slim, aplicação: desktop hp, referência fabricante: 447402-001 spare, potência nominal: 250 w, frequência nominal: 50,60 hz	und	3	R\$ 196,67	R\$ 590,00
08	Computador processador: intel core i3: memória ram: 8gb; hd: 1tb; recursos de saída de áudio até: teclado: padrão brasileiro - todos os caracteres da língua portuguesa: mouse: óptico usb, dois botões com scroll; voltagem: 110v / 220v bivolt; 1 interface para rede integrada rj-45, 1 interface de áudio: line out/line, interface para vídeo, Interfaces usb (universal serial bus) Ou com configurações compatível.	und	1	R\$ 3.166,67	R\$ 3.166,67
09	ESTABILIZADOR: potência 500va. Microprocessado. Deve atender à norma nbr 14373/2006. Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída 115v~.	und	2	R\$ 486,67	R\$ 973,33



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10	Impressora Multifuncional Pantum Bm5110adw Wifi Laser 127v: Impressão, cópia e digitalização, impressão frente e verso automática, velocidade de até 40 ppm, tela touchscreen colorida de 3,5 polegadas, bandeja padrão para 250 folhas, ADF para 50 páginas com digitalização duplex, conectividade USB Ethernet Wi-Fi e impressão móvel, compatível com Windows macOS Linux Android e iOS, cartuchos de toner com rendimento de 3.000 6.000 e 15.000 páginas	UND	1	R\$ 5.116,67	R\$ 5.116,67
11	Cartucho Toner TL-5120hp rendimento de aproximadamente 6.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel. A4	UND	8	R\$ 263,33	R\$ 2.106,67
12	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 ml Cor Da Tinta - Preto-Color	UND	8	R\$ 37,67	R\$ 301,33
13	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 ml Cor Da Tinta - Ciano	UND	8	R\$ 37,67	R\$ 301,33
14	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 mL Cor Da Tinta - Magenta	UND	8	R\$ 37,67	R\$ 301,33
15	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 mL Cor Da Tinta - Amarelo	UND	8	R\$ 37,67	R\$ 301,33
16	Cartucho Toner Brother TN3472 rendimento de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	5	R\$ 156,67	R\$ 783,33
17	Cartucho Toner Brother TN660 rendimento de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	5	R\$ 153,33	R\$ 766,67
18	Fotocondutor Brother DR660 rendimento medio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	2	R\$ 153,33	R\$ 306,67
19	Fotocondutor Brother DR3472 rendimento de 30.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
20	NOTEBOOK processador: intel core i5; memória ram: 8gb; ssd 480g; tela de 15.6"; teclado padrão brasileiro abnt2, interfaces vga e hdmi, wireless lan b/g/n integrado. Ou com configuração compatível.	und	1	R\$ 5.033,33	R\$ 5.033,33
valor total: Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Trinta e Três Centavos					
R\$ 29.530,33					



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Diante do exposto, atesta para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo desde processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

São Pedro da Água Branca – MA, 14 de Abril de 2025

Joanne Silva do Vale

Joanne Silva do Vale
Administrativo/Financeiro
Portaria nº 002/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



SOLICITAÇÃO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Departamento de Contabilidade

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA **Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.**

Senhor Contador,

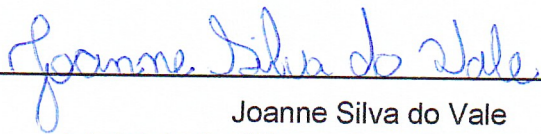
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 016/2025, cujo objeto é Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA..

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 29.530,33** (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Trinta e Três Centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na Certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São Pedro da Água Branca – MA, 14 de Abril de 2025



Joanne Silva do Vale
Administrativo/Financeiro - Portaria nº 002/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



INFORMAÇÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Sra.

Joanne Silva do Vale

Administrativo/Financeiro

ASSUNTO: Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para **Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.**, objeto do Processo Administrativo nº 015/2025, podendo ainda se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	4. 4. 90. 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

São Pedro da Água Branca – MA, 14 de Abril de 2025

MARCOS DUARTE DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 015072/O-7



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 12 (Doze) meses contado da data homologação e elaboração do empenho/contrato.

1.3. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

1.4. O Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca MA, visando atender às demandas e responsabilidades inerentes ao exercício das atividades do poder legislativo. O uso de tecnologia moderna é essencial para a atualização e eficiência no trabalho dos servidores públicos, facilitando o acesso à informação, a realização de reuniões virtuais e a execução de projetos legislativos.

Os equipamentos e suprimentos são ferramentas indispensáveis que proporcionarão aos vereadores e colaboradores autonomia e agilidade na elaboração de documentos, análise de propostas e comunicação com a população. A ausência desse equipamento tecnológico comprometeria o desempenho das funções legislativas, tornando difíceis tarefas que envolvem a elaboração de normativas, controle de processos e prestação de contas à sociedade.

Outrossim, a inação em relação a essa contratação teria um impacto significativo nas operações da Câmara Municipal, refletindo na qualidade dos serviços prestados ao cidadão. Sem os equipamentos adequados, seria inviável garantir um trabalho eficiente e transparente, prejudicando não apenas a produtividade da equipe, mas também a capacidade de resposta às demandas da comunidade local. Além disso, a falta de recursos tecnológicos adequados pode resultar em atrasos na deliberação de assuntos importantes e na implementação de políticas públicas prioritárias para a população.

A relevância dessa contratação para o interesse público é indiscutível, pois busca-se assegurar que a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, mantenha sua função de representar e servir a população de forma eficaz e atualizada. A tecnologia é um pilar fundamental para garantir a transparência, acessibilidade e a plena consciência dos cidadãos sobre as ações do legislativo, promovendo um governo mais aberto e participativo.

Portanto, a contratação para o fornecimento dos referidos equipamentos e suprimentos é não apenas uma medida necessária, mas também estratégica para o fortalecimento do desempenho da Câmara Municipal,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



alinhada com os princípios da eficiência e da boa gestão pública, conforme preconizado na Lei 14.133/2024. É imprescindível que se possibilite a modernização dos recursos utilizados pelos representantes do povo em suas práticas diárias, assegurando um ambiente propício para a promoção de um ciclo legislativo produtivo e conectado com as necessidades da comunidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

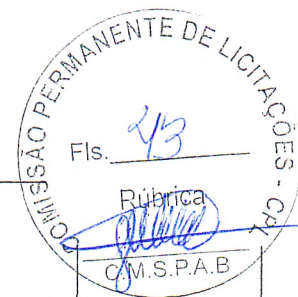
3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DISCO RÍGIDO SATA III 7200 RPM 1TB /64 cache UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB	und	3	R\$ 616,67	R\$ 1.850,00
02	SSD 120GB	und	3	R\$ 256,67	R\$ 770,00
03	SSD 480GB	und	3	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00
04	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0 Disco rígido removível, capacidade memória: 1.000 gb, compatibilidade: windows 98,me,xp,vista, 10, mac, linux, interface: sata ii, características adicionais: externo, conexão usb 3.0, buffer 32 mb, velocidade: 7.200 rpm	und	6	R\$ 796,67	R\$ 4.780,00
05	TECLADO USB - padrão ABNT2 Teclado microcomputador, tipo: ampliado, tipo conector: usb, conectividade: com fio	und	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
06	MOUSE OPTICO USB "mouse", tipo: usb, modelo: óptico, características adicionais: com botão de rolagem, quantidade botões controle: 03 un, resolução: 1.000 dpi	und	5	R\$ 48,33	R\$ 241,67
07	FONTE ATX 250 20+4P/W REAL Fonte alimentação, compatibilidade: padrão atx, características adicionais: conectores atx 24pinos atx 12v floppy sata, tensão alimentação: (6a) 100,127v - (3a) 200,240 vca,vcc, tipo: slim, aplicação: desktop hp, referência fabricante: 447402-001 spare, potência nominal: 250 w, frequência nominal: 50,60 hz	und	3	R\$ 196,67	R\$ 590,00
08	Computador processador: intel core i3: memória ram: 8gb; hd: 1tb; recursos de saída de áudio até: teclado: padrão brasileiro - todos os caracteres da língua portuguesa: mouse: óptico usb, dois botões com scroll; voltagem: 110v / 220v bivolt; 1 interface para rede integrada rj-45, 1 interface de áudio: line out/line, interface para vídeo, Interfaces usb (universal serial bus) Ou com configurações compatível.	und	1	R\$ 3.166,67	R\$ 3.166,67
09	ESTABILIZADOR: potência 500va. Microprocessado. Deve atender à norma nbr 14373/2006. Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída 115v~.	und	2	R\$ 486,67	R\$ 973,33

Handwritten signature



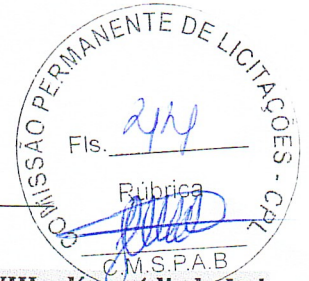
Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10	Impressora Multifuncional Pantum Bm5110adw Wifi Laser 127v:Impressão, cópia e digitalização, impressão frente e verso automática, velocidade de até 40 ppm, tela touchscreen colorida de 3,5 polegadas, bandeja padrão para 250 folhas, ADF para 50 páginas com digitalização duplex, conectividade USB Ethernet Wi-Fi e impressão móvel, compatível com Windows macOS Linux Android e iOS, cartuchos de toner com rendimento de 3.000 6.000 e 15.000 páginas	UND	1	R\$ 5.116,67	R\$ 5.116,67
11	Cartucho Toner TL-5120hp rendimento de aproximadamente 6.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel. A4	UND	8	R\$ 263,33	R\$ 2.106,67
12	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 MI Cor Da Tinta - Preto-Color	UND	8	R\$ 37,67	R\$ 301,33
13	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - CCaracterísticas principais Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 MI Cor Da Tinta - Ciano	UND	8	R\$ 37,67	R\$ 301,33
14	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 mL Cor Da Tinta - Magenta	UND	8	R\$ 37,67	R\$ 301,33
15	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 mL Cor Da Tinta - Amarelo	UND	8	R\$ 37,67	R\$ 301,33
16	Cartucho Toner Brother TN3472 rendimento de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	5	R\$ 156,67	R\$ 783,33
17	Cartucho Toner Brother TN660 rendimento de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	5	R\$ 153,33	R\$ 766,67
18	Fotocondutor Brother DR660 rendimento medio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	2	R\$ 153,33	R\$ 306,67
19	Fotocondutor Brother DR3472 rendimento de 30.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
20	NOTEBOOK processador: intel core i5: memória ram: 8gb; ssd 480g; tela de 15.6"; teclado padrão brasileiro abnt2, interfaces vga e hdmi, wirelles lan b/g/n integrado. Ou com configuração compatível.	und	1	R\$ 5.033,33	R\$ 5.033,33
valor total: Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Trinta e Três Centavos					R\$ 29.530,33



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. As atividades deste Termo de Referência, embora comuns, não poderão ser subcontratados.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - a) Há que se destacar que poderá ser exigido garantia da contratação, durante todo período de vigência do contrato”. Em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no contrato e na Proposta Comercial, a empresa estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento;
 - b) É importante considerar que a Câmara Municipal possui um histórico de contratações anteriores com objetos semelhantes e até o momento não houve registro de problemas de interrupções na prestação dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s).
- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.4. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.5. As decisões que ultrapassarem a competência do (s) representante (s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.6. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 5.7. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 5.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Autorização de serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto a ser adquirido de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 6.2. Fornecer os produtos de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.
- 6.3. Fornecer os produtos descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações.
- 6.4. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.
- 6.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos por ela ou por suas subcontratadas, se for o caso.
- 6.6. Informar a Câmara Municipal da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- 6.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Manoelino



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



6.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.10. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários; comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

6.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.5.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade para 12 meses, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

10.3. Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

11.13. Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

11.13.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.13.2. Prova de registro como Microempreendedor Individual;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



11.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

11.13.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

11.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.14.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;

11.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.14.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

11.14.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

12.14.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

11.14.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.14.9. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

11.15. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

11.15.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



11.15.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.15.3. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.15.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

11.15.5. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

11.15.6. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.15.7. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

11.15.8. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

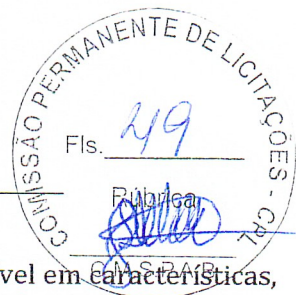
11.15.9. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

11.16. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



11.16.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos licitados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

OUTROS ELEMENTOS:

11.17. declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.18. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.19. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e, Declaração anticorrupção, juntamente com a declaração autorizando a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA para investigações complementares que se fizerem necessárias. (Apresentar em papel timbrado da empresa).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

12.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

12.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



12.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

12.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, após servidor ou comissão designada pela autoridade competente, ao verificar a qualidade e quantidade do produto e seu consequente aceite mediante termo detalhado.

13.1.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.4. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.1.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.1.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 25 de novembro de 2024.

Handwritten signature



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão




14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	4. 4. 90. 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da Água Branca/MA, 14 de Abril de 2025.


MATEUS MOURA SOUZA
CHEFE DE GABINETE



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	016/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA
ÓRGÃO:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBJETO:	Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.
VALOR ESTIMADO	RS 29.530,33 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Trinta e Três Centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Pedro da Água Branca – MA, 14 de Abril de 2025

Ricardo Alexandre Peixoto
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 010/2025

PARECER JURÍDICO - CM/SPAB

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 015/2025 - CPL/CM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025 CM/SPAB



ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, INSUMOS E DEMAIS PÉRIFICOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA INSTITUIÇÃO.

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.
EXAME DA POSSIBILIDADE
LEGAL DE CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75,
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
CONTROLE PREVENTIVO DA
LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º,
INCISO I E II C/C 72, INCISO III,
DA LEI Nº 14.133/2021.
CUMPRIMENTO DAS NORMAS E
PRINCÍPIOS NORTEADORES DA
LICITAÇÃO.**

I. RELATÓRIO

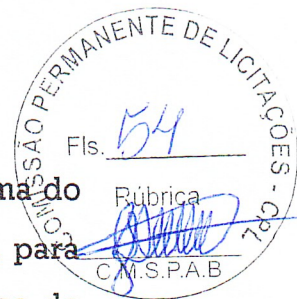
Síntese dos fatos:

Os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica, na forma do art. 53, parágrafo primeiro, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para análise e emissão de parecer jurídico, que tem por finalidade o Aviso de Contratação Direta para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, INSUMOS E DEMAIS PÉRIFICOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA INSTITUIÇÃO”**, mediante licitação pública, na modalidade dispensa, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Por fim, os autos foram encaminhados da CM/SPAB à esta Assessoria, com a autorização, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise.

Compulsando os autos verificamos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - Estudo Técnico Preliminar;
 - Justificativa;
 - Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
 - Mapa de Levantamento Preliminar;
 - Pesquisas de Preços;
 - Termo de Referência;
 - Autorização;
 - Aviso de Dispensa;
- É o relatório.
Passo a opinar.



II - MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

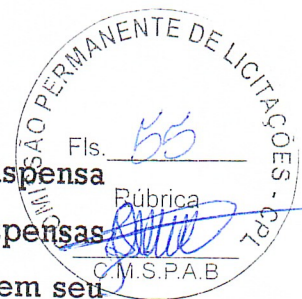
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

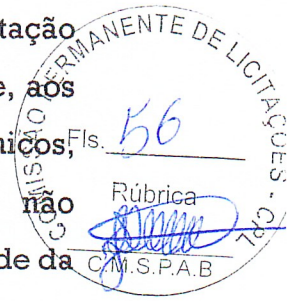
“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

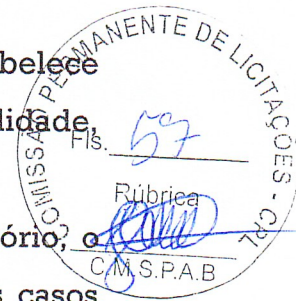
Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativa apresentada pela Câmara Municipal, tal solicitação é de suma importância uma vez que os produtos descritos no editalício serão utilizados ou consumidos no dia a dia dos servidores, bem como, dos demais frequentadores da casa legislativa.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços e compras, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

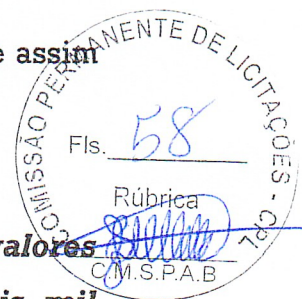
“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão



de recursos orçamentários com o compromisso de ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

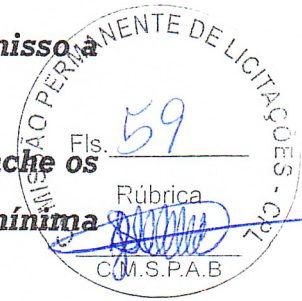
Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, é forçoso



concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público. Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV - CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter

